



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.03.03.E48-01 - DATA: 31/03/2025

Categoria: SERVIÇO

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação está fundamentada em estudos técnicos preliminares elaborados pela equipe da Câmara Municipal de Marco, que analisaram a viabilidade e a necessidade da implantação de um sistema de acesso remoto.

Os estudos demonstraram que a locação de sistema fornecido por empresa especializada é a alternativa mais eficiente, econômica e segura, considerando a infraestrutura existente, a necessidade de acesso externo aos sistemas institucionais e a compatibilidade com outros serviços correlatos.

Ademais, a contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto pela Câmara Municipal de Marco encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das contratações públicas.

Dessa forma, a contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto pela Câmara Municipal de Marco está em conformidade com a legislação vigente, garantindo a modernização e a segurança dos serviços prestados pelo órgão público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na locação de um sistema de acesso remoto especializado em tecnologia, que permitirá à Câmara Municipal de Marco ter um controle eficiente e seguro de seus dados e informações.

3.2. A solução proposta para atender a contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para a Câmara Municipal de Marco consiste na contratação de uma empresa que ofereça um sistema seguro e eficiente de acesso remoto, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados da instituição. O sistema deve permitir o acesso remoto aos servidores da Câmara, possibilitando a realização de atividades de forma remota, como reuniões virtuais, acesso a documentos e arquivos, entre outros. Além disso, a empresa contratada deve oferecer suporte técnico especializado e treinamento para os usuários, garantindo o pleno funcionamento do sistema. Tudo isso em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência e eficiência no processo de contratação.

3.3 Com essa solução, a Câmara poderá aumentar sua eficiência operacional, melhorar a comunicação interna e externa, e garantir a segurança das informações, atendendo às demandas de um ambiente cada vez mais digital e conectado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa contratada deverá fornecer um sistema de acesso remoto seguro e confiável, que permita aos funcionários da Câmara Municipal de Marco acessarem os sistemas e arquivos da instituição de forma remota.

4.2 O sistema de acesso remoto deve possuir recursos avançados de criptografia e autenticação, garantindo a segurança das informações e impedindo acessos não autorizados.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado para a instalação, configuração e manutenção do sistema de acesso remoto, garantindo o pleno funcionamento da solução.

4.4 O sistema de acesso remoto deve ser de fácil utilização, permitindo que os usuários da Câmara Municipal de Marco possam acessar os recursos de forma intuitiva e sem complicações.

4.5 A empresa contratada deverá fornecer treinamento para os funcionários da Câmara Municipal de Marco, a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

Rua Rios, S/N, Centro, CEP. 62.560-000, Marco/CE
CNPJ: 03.855.618/0001-21 | CGF: 06.920.464-0 | Tel: (88) 3664.1951 | e-mail: ouvidoria@cmrmarco.gov.br



garantir o correto uso do sistema de acesso remoto e maximizar a eficiência no trabalho remoto.

4.6 O sistema de acesso remoto deve ser compatível com os dispositivos utilizados pelos funcionários da Câmara Municipal de Marco, como computadores, tablets e smartphones, garantindo a acessibilidade em diferentes plataformas.

4.7 A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema de acesso remoto, evitando interrupções no serviço que possam prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Marco.

4.8 A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações vigentes relacionadas à segurança da informação e proteção de dados, garantindo a conformidade com a legislação em vigor.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto de contratação consistirá na locação de um sistema de acesso remoto especializado em tecnologia para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco. O sistema permitirá o acesso seguro e remoto aos dados e informações da instituição, garantindo a integridade e confidencialidade das informações.

5.2 A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica especializada para a instalação, configuração e manutenção do sistema de acesso remoto. Além disso, deverá oferecer suporte técnico contínuo para solucionar eventuais problemas e garantir o pleno funcionamento do sistema.

5.3 A locação do sistema de acesso remoto incluirá a disponibilização de licenças de uso, atualizações de software, backups periódicos dos dados e monitoramento constante da segurança da rede. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade do sistema 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.4 A execução do objeto de contratação deverá seguir as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

5.5 A Câmara Municipal de Marco deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de contratação, garantindo o cumprimento das obrigações por parte da empresa contratada. Qualquer descumprimento das cláusulas contratuais deverá ser comunicado imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas.

5.6 A execução do objeto de contratação visa garantir a modernização e a segurança dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Marco, contribuindo para a eficiência e transparência na gestão pública. A locação do sistema de acesso remoto permitirá o acesso ágil e seguro às informações, facilitando o trabalho dos servidores e o atendimento aos cidadãos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão do contrato de prestação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender a Câmara Municipal de Marco será realizada de forma eficiente e transparente, visando garantir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados. Para isso, será designado um fiscal de contrato responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como por garantir o cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estabelecidas.

6.2 O fiscal/gestor de contrato será responsável por realizar reuniões periódicas com o fornecedor para avaliar o desempenho dos serviços, identificar eventuais problemas e buscar soluções para garantir a satisfação do contratante.

7. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequentes ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança

7.2 Serão considerados como critérios de medição de pagamento a disponibilidade do sistema de acesso remoto, a qualidade do serviço prestado, a segurança dos dados e a eficiência na resolução de eventuais problemas técnicos.

7.3 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato ou no edital, a empresa contratada estará sujeita a penalidades previstas na legislação vigente, podendo inclusive ter o contrato rescindido pela Câmara Municipal de Marco.



8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de seleção do fornecedor para a contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto para atender a Câmara Municipal de Marco será baseado no menor preço apresentado.

8.2 Além disso, será levado em conta a experiência comprovada da empresa na prestação de serviços similares, com ênfase em soluções de acesso remoto e segurança da informação. Experiência essa demonstrada através de atestados de capacidade técnica.

9. DOS VALORES ESTIMADOS:

Portanto, com base nesses dados, o valor estimado para o atendimento das despesas da futura contratação é de R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais). Este valor foi obtido através de uma pesquisa de mercado realizada pela Seção de Cotação da Câmara Municipal de Marco, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que a dispensa de licitação em questão está em plena conformidade com as leis orçamentárias vigentes, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. O valor contratado está devidamente adequado aos saldos orçamentários da Câmara, respeitando os limites estabelecidos na legislação e garantindo a correta aplicação dos recursos dentro das previsões orçamentárias.

Reforçamos nosso compromisso com a transparência e a legalidade, assegurando que todas as contratações realizadas sigam os parâmetros normativos e atendam ao interesse público.

Marco-CE, 31 de Março de 2025.

Viviany Maria Xavier

Viviany Maria Xavier
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

Valneir Maria Freitas Carvalho

Valneir Maria Freitas Carvalho
Responsável de Planejamento das Contratações
Portaria 014/A

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO
<https://transparencia.acontratacao.com.br/cmmarco/etp>
CHAVE: e48382353dc6c66379fb8e1ebf48c5e8

